

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

EDITH MARIA BARBOSA RAMOS

MARCELO NEGRI SOARES

MARIA DA GLÓRIA COSTA GONÇALVES DE SOUSA AQUINO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edith Maria Barbosa Ramos; Marcelo Negri Soares; Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-953-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Acesso à justiça. 3. Solução de conflitos. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

Apresentação

Os pôsteres publicados foram apresentados no Grupo de Trabalho Acesso à justiça e solução de conflitos e direitos sociais, seguridade e previdência social I, durante o VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado entre os dias 24 a 28 de junho de 2024, em parceria com a Faculdade de Direito de Franca e Universidade UNIGRARIO, e com o apoio da Facultad de Derecho da Universidad de la República Uruguay e IJP – Portucalense Institute – For Legal Research.

Os trabalhos apresentados abriram caminho para importantes discussões relacionadas aos campos temáticos do GT dos Pôsteres, em que os participantes (alunos da graduação, professores e pesquisadores da área jurídica) puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração o momento político, social e econômico vivido pela sociedade brasileira, em torno da temática central do evento – A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade. Referida temática apresenta os desafios que as diversas linhas de pesquisa jurídica terão que enfrentar, bem como as abordagens tratadas em importante congresso, possibilitando o aprendizado consistente dos setores de acesso à justiça, solução de conflitos, direitos sociais, seguridade e previdência social.

Na presente coletânea encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Universidades e Faculdades de Direito do país, tendo sido apresentados, no GT – Acesso à justiça e solução de conflitos e direitos sociais, seguridade e previdência social I, 6 (seis) pôsteres de boa qualidade, selecionados por meio de avaliação cega por pares. Os trabalhos ora publicados envolvem temáticas como aplicativos de mobilidade urbana, estabilização da tutela antecipada antecedente, improcedência liminar do pedido por prescrição, mediação em ações de família, tecnologia como instrumento para a repressão da litigância predatória e a transdisciplinaridade no acesso à justiça na era digital.

Os textos apresentados foram: “A aplicabilidade da cláusula arbitral nos contratos estipulados entre motoristas e aplicativos”, de autoria de Maria Júlia Rosa Mendonça de Almeida; “A estabilização da tutela antecipada antecedente: uma análise da interpretação do STJ acerca do art. 304 do Código de Processo Civil”, de autoria de Moisés Farias Tavares; “A improcedência liminar do pedido por prescrição e o direito democrático”, desenvolvido por Pedro Henrique Leite Tolentino; “A obrigatoriedade da audiência de mediação nas ações de família e o conflito com o princípio da autonomia privada”, construído por Lívia Muniz Carvalho; “Análise do Berna como ferramenta tecnológica para repressão da litigância

predatória”, de autoria de Patrícia Aparecida Mendes dos Santos e o pôster “Desafios e perspectivas da transdisciplinaridade no acesso à justiça na era digital”, desenvolvido por Suzana Gonçalves Oliveira.

O próprio volume de pôsteres apresentados demonstra a importância dos Acesso à justiça e solução de conflitos e de sua articulação com os direitos sociais, a seguridade e a previdência social, bem como da relevância da pesquisa e do estudo sobre estratégias de enfrentamento das desigualdades e das vulnerabilidades sociais e econômicas. As temáticas apresentadas são fundamentais para consolidação do paradigma do Estado Democrático de Direito, no sentido de conciliar as tensões entre os direitos sociais, o acesso à justiça e a solução de conflitos, as vulnerabilidades econômicas e as aceleradas modificações da sociedade contemporânea.

Agradecemos a todos os pesquisadores da presente obra pela sua inestimável colaboração e desejamos a todos ótima e proveitosa leitura!

Profa. Dra. Edith Maria Barbosa Ramos

Profa. Dra. Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino

Prof. Dr. Marcelo Negri Soares

A BUSCA POR UM PROCESSO DEMOCRÁTICO NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO

Anna Clara Vitor Senna

Resumo

INTRODUÇÃO: O Brasil, sendo um país democrático de direito, deveria adotar a teoria neoinstitucionalista- do professor Rosemiro Pereira Leal- que enxerga o processo como uma instituição linguístico jurídica autocrítica, que se compõe dos institutos do contraditório, ampla defesa e isonomia. No entanto, o que se observa por décadas é que o judiciário brasileiro vem adotando a teoria relacionista processual, de Oskar von Bülow, a qual enxerga o processo de forma piramidal e coloca o juiz no ápice da pirâmide, demonstrando que pelo simples fato dele ser o representante do Estado, ele possui superioridade intelectual, justificando, dessa forma, a sua arbitrariedade, ao usar do processo para afastar a lei e julgar de acordo a sensibilidade, vontade e intuição. Logo, cabe as partes apenas aceitar o que foi decidido, visto que por elas possuem inferioridade intelectual na relação processual, elas teriam que ser tuteladas pelos magistrados. Portanto, é imprescindível salientar que deveria-se enxergar o processo de forma linear, não cabendo dizer em superioridade intelectual entre as partes. A única superioridade existente é aquela que a própria lei dita, expressamente. Sendo assim, cabe as partes, conjuntamente, trabalhar para alcançar por uma decisão cooparticipativa, em que o observado será unicamente o que está positivado em lei, sendo expressamente afastada as decisões baseadas na sensibilidade, vontade e intuição.

PROBLEMA: Pode-se questionar que, ao dizer que o Brasil é um país democrático de direito, a forma em que o magistrado hoje decide no judiciário, usando-se da teoria relacionista, está agindo diretamente de forma antidemocrática e, logo, de forma inconstitucional, pois a luz do preâmbulo da Constituição Federal: “Nós, representante do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um ESTADO DEMOCRÁTICO, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais... promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.”.

METODOLOGIA: A pesquisa adota os métodos comparativo e hipotético-dedutivo (POPPER, 2009, 2004, 1999), acolhendo a proposição neoinstitucionalista do processo como marco teórico (LEAL, 2017, 2016^a, 2016b, 2013), a pesquisa é explicativa quanto ao objeto e pelas técnicas empregadas, sendo bibliografia e documental.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, pode-se inferir que, jamais existirá um Brasil democrático enquanto as decisões dos magistrados não seguirem a teoria neoinstitucionalista, pois durante o tempo em que os juízes continuarem proferindo sentenças que afastam a lei, aumentando a ideia de superioridade intelectual, não há do que se falar em democracia, pois os princípios

que garantem sua existência nunca serão observados, haja vista que a própria CF/88, que declara o país como democrático, já foi incontáveis vezes afastada pela suposta superioridade, não podendo, dessa forma, garantir, nenhum meio ou base que assegure a democracia no país. Logo, torna-se imperioso salientar que, é na observação dos princípios do contraditório, ampla defesa e isonomia, que se alcança a democracia no judiciário brasileiro, princípios esses que são as bases do neoinstitucionalista.

Palavras-chave: Processo, Democracia, Teoria Neoinstitucionalista

Referências

BÜLOW, Oskar von. Gesetz und richteramt. In: BÜLOW, Oskar von, Juristische zeitgeschichte – kleine reihe – klas-sische texte. Berlin: Berliner Wissenschafts-Verlag GmbH, 2003. v. 10. p. 1-43.

BÜLOW, Oskar von. La teoria de las excepciones procesales y los presupuestos procesales. Traducción de Miguel Angel Rosas Lichtschein. Buenos Aires: EJE, 1996.

LEAL, Rosemiro Pereira, Teoria geral do processo: primeiros estudos. Belo Horizonte:Fórum, Ed. 16, 2023.

POPPER, Karl Raimund, O conhecimento e o problema corpo-mente. Tradução de Joaquim Alberto Ferreira Gomes. Lisboa: Ed. 70, 2009.

POPPER, Karl Raimund, A lógica da pesquisa científica. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 2004.

POPPER, Karl Raimund, Conhecimento objetivo: uma abordagem evolucionária. Tradução de Milton Amado. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.

THIBAU, Vinícius Lott. Oskar Von Bülow e o nazismo, Meritum, Revista de Direito da Universidade FUMEC: Vol. 16, Nº 2 - maio/agosto 2021.